



# BOLETIM OFICIAL

II Série

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

##### Extracto de Despacho n.º 17/2024

Demitindo Samuel do Rosário Pinheiro, Apoio Operacional Nível III (Conductor), do Quadro de Pessoal da DGPOG da Chefia do Governo. .... 3

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

##### Extrato do Despacho n.º 18/2024

Exonerando Sandra Brito Gomes Bettencourt, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo. .... 4

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

#### Direção Geral do Emprego

##### Despacho n.º 11/2024

Atribuindo o Alvará que o Acredita CEDIJ - CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional inicial e contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia ..... 5

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Instituto do Arquivo Histórico Nacional****Comunicação n.º 23/2024**

Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Eugénia Miranda Tavares, Apoio Operacional, Nível III, do Quadro de Pessoal do IANCV com efeito de 01 de agosto de 2024 ..... 7

**MINISTÉRIO DO MAR****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extrato do Despacho n.º 30/2024**

Autorização de transmissão de posição contratual - concessionária DEVOTAL ..... 8

**PARTE E****AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME****Conselho de Administração****Deliberação n.º 20/CA/2024**

Atualização dos preços dos produtos petrolíferos para o mês de agosto de 2024 ..... 10

**PARTE G****MUNICÍPIO DO SAL****Câmara Municipal****Deliberação n.º 2.6/2024**

Alterações Orçamentais de Transferência de Verbas para o Ano Económico de 2024 ..... 12

## Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

### EXTRACTO DE DESPACHO N.º 17/2024

**Sumário:** Demitindo Samuel do Rosário Pinheiro, Apoio Operacional Nível III (Conductor), do Quadro de Pessoal da DGPOG da Chefia do Governo.

Extrato do Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 30 de julho de 2024

É demitido o Senhor Samuel do Rosário Pinheiro, Apoio Operacional Nível III (conductor) do Quadro do Pessoal da DGPOG da Chefia do Governo, que continua ausente de serviço em parte inserta desde 04 de março de 2024, até a presente data sem apresentar nenhuma justificativos atendível, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 82º do Decreto-Lei nº 8/97 de 8 de maio, que aprova Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), combinado com a alínea a) do artigo 93º da Lei nº 20/X/2023, podendo no prazo máximo de 60 dias após a publicação, impugnar ou requerer a abertura do processo.

Notifique-se, nos termos do artigo 63º da EDAAP.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, 30 de julho de 2024. - A Diretora dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*.

## **Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais**

### **EXTRATO DO DESPACHO Nº 18/2024**

**Sumário:** Exonerando Sandra Brito Gomes Bettencourt, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo.

Extrato do Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 26 de julho de 2024

Sandra Brito Gomes Bettencourt, técnico nível I, do quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, ausente de serviço desde 3 de julho de 2022, é exonerada do cargo, a seu pedido, ao abrigo da alínea d) do artigo 93º e do nº 2 do artigo 94º, todos da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que define o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, 30 de julho de 2024. - A Diretora dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*.

## **Direção Geral do Emprego**

### **DESPACHO N.º 11/2024**

**Sumário:** Atribuindo o Alvará que o Acredita CEDIJ - CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional inicial e contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia

### **Despacho n.º 11/2024**

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do nº 2 do artigo 64º, do Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CEDIJ - CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, o alvará provisório, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional inicial e contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, nas famílias profissionais, Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Serviços Administrativos e de Atendimento aos Clientes e Utentes, Secretariado e Apoio à Direção; Comércio, Transportes e Logística (COM), no curso de Venda no Local e ambulante; Serviços Sociais, Culturais e Comunitários (SSC), nos cursos de Cuidador/a de Dependente (Idoso/Pessoa com deficiência), Cuidador/a de Infância (0-3 anos), ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 1 (um) ano, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

## Instituto do Arquivo Histórico Nacional

### COMUNICAÇÃO N.º 23/2024

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Eugénia Miranda Tavares, Apoio Operacional, Nível III, do Quadro de Pessoal do IANCV com efeito de 01 de agosto de 2024

#### Comunicação n.º 23/2024

Para os devidos efeitos, comunicamos que a funcionária Eugénia Miranda Tavares, Apoio Operacional, nível III do Quadro do Pessoal do IANCV, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março.

O Presidente do Conselho do Conselho Diretivo do IANCV, *José Maria Borges Tavares*.

**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****EXTRATO DO DESPACHO N.º 30/2024**

**Sumário:** Autorização de transmissão de posição contratual - concessionária DEVOTAL

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Mar

De 26 de julho de 2024

À Concessionária DEVOTAL – IMOBILIÁRIA, Lda. foi atribuída, em 2012, a concessão de uma área de terreno situada na zona da Baía de João Évora, em São Vicente, equivalente a 7.43 ha (sete vírgula quarenta e três hectares), composta por cinco parcelas medindo, respetivamente, 1.02 ha (um vírgula zero dois hectares), 1.52 ha (um vírgula cinquenta e dois hectares), 2.97 ha (dois vírgula noventa e dois hectares), 1.92 ha (um vírgula noventa e dois hectares), e 1.1 ha (um vírgula um hectare), com a duração de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por sucessivos períodos de 30 (trinta) anos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 17/2012, de 20 de março

As parcelas medindo 1.02 ha, 1.52 ha, 2.97 ha e 1.92 ha destinavam-se à edificação de “guesthouses” e a parcela medindo 1.1 ha, que constitui parte dos 3.22 ha (três vírgula vinte e dois hectares) de praia pública, destinava-se à instalação de um “beach bar”.

Através da Resolução do Conselho de Ministros nº 42/2021, de 26 março, foi autorizada a elaboração de uma Adenda ao Contrato de Concessão, celebrado a 27 de março de 2012, com a Concessionária DEVOTAL - IMOBILIÁRIA, Lda., com o objetivo da subdivisão da área concessionada de 7,43 ha (sete vírgula quarenta e três hectares) nos 5 lotes individualizados e, bem assim, prevendo a possibilidade de cessão da posição contratual da Concessionária a terceiros interessados em adquirir as concessões dos referidos lotes.

A intenção de cessão da posição contratual pela Concessionária a terceiros, assim como a identificação do(s) cessionário(s) e a indicação do(s) respetivo(s) contactos, conforme manda a aludida Adenda ao Contrato, deve ser notificada ao Concedente, Ministério do Mar que, nos termos do artigo 14º da Lei nº44/2004, de 12 de julho, autoriza a cessão.

Outrossim, a cessão da posição contratual pela Concessionária a terceiros implica, obrigatoriamente, a celebração de novos contratos entre o Concedente e o(s) cessionário(s), referentes ao(s) lote(s) objeto(s) da cessão.

Considerando a intenção da Concessionária DEVOTAL, manifestada em requerimento, em ceder a posição contratual a terceiros, relativamente aos lotes 1.01; 1.02; 1.03; 1.04 e 1.05., devem o contrato de concessão e a respetiva adenda ser parcialmente revogados, deixando os lotes acima

mencionados, numa área total de 3,93 ha, de ser concedidos a esta Concessionária.

Assim, nos termos requeridos pela Concessionária DEVOTAL, ao abrigo do disposto nos artigos 14º e 21º, da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, bem como no artigo 38º do Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro, o Ministro do Mar determina o seguinte:

1.É autorizada a transmissão da posição contratual da Concessionária DEVOTAL, na parte referente aos lotes 1.01; 1.02; 1.03; 1.04 e 1.05., para o cessionário INVISION – SGPS, Lda (lotes 1.01; 1.02; 1.03; e 1.04) e o cessionário Mr. Jan Talboom (lote 1.05).

2.É parcialmente revogado o contrato de concessão e respetiva adenda com a Concessionária DEVOTAL, na parte referente aos lotes 1.01; 1.02; 1.03; 1.04 e 1.05, numa área total de 3.93 ha, deixando estes de lhe ser concessionados.

3.É autorizada a elaboração de novos contratos de concessão dos lotes referidos no número 1, com os cessionários, a serem assinados pela Diretora Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG).

4.O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 29 de julho de 2024. - A Diretora Geral, *Helena Luz*.

## **Conselho de Administração**

### **DELIBERAÇÃO N.º 20/CA/2024**

**Sumário:** Atualização dos preços dos produtos petrolíferos para o mês de agosto de 2024

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Deliberação n.º 20/CA/2024**

**de 31 de julho**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de agosto/2024

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de julho de 2024 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de julho;

Tendo em conta as disposições legais infra:

·Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

·Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE AGOSTO 2024**

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	75,12	93,61	78,47	80,01	80,01	73,65	63,95	66,15
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	140,36	117,28	118,17	100,28	95,31	94,83	77,05	79,28
IVA	3,51	17,59	17,73	15,04	14,30	0,00	11,56	11,89
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	144,20	143,10	136,20	123,60	109,90	95,10	88,90	91,50

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE AGOSTO 2024**

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	<b>BUTANO</b>	3Kg	400,04	9,99	410,98
6Kg		842,19	21,03	865,23	865,00
12,5Kg		1 754,56	43,82	1 802,55	1 803,00
55Kg		7 720,06	192,81	7 931,24	7 931,00
Granel (Kg)		140,36	3,51	144,20	144,20

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de agosto de 2024.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de julho do ano de 2024. - Feita na Cidade da Praia, aos 31 de julho de 2024. — Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

**Câmara Municipal**

**DELIBERAÇÃO N.º 2.6/2024**

**Sumário:** Alterações Orçamentais de Transferência de Verbas para o Ano Económico de 2024

**Deliberação n.º 2.6/2024**

**De 03 de julho**

**Ata nº 11/2024**

**Alterações Orçamentais – Transferência de Verbas – Ano Económico de 2024**

**(Artigoº 46.º Lei nº 79/VI/2005, de 5/9)**

A Câmara Municipal, procedeu com alterações orçamentais ao abrigo artigo n.º 46º, bem como Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro de 2005, que estabelece o regime das finanças locais, por se ter revelado necessário.

Assim, com o objetivo de reforçar rubricas de despesas do orçamento de 2024, esgotadas, por esta altura do ano, por contrapartida em outras rubricas menos utilizadas durante a execução orçamental;

A Câmara Municipal do Sal, reunida na sua décima primeira Sessão Ordinária do dia 3 de julho de 2024, delibera, ao abrigo do nº. 2, Artigo n.º 46º da Lei 79/VI/2005, de 05 de setembro, o seguinte:

Artigo 1º

**(Aprovação)**

São aprovados os mapas de transferências de verbas, em anexo, do Orçamento Municipal do Sal, referente ao ano de 2024.

Artigo 2º

**(Valores das transferências)**

Os valores constantes dos mapas referidos no artigo 1º são os seguintes: 6.650.000\$00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil escudos), nas despesas de funcionamento; 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos), nas despesas de investimento.

Artigo 3º

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal do Sal, aos 3 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Júlio António do Reis Lopes*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

